PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 084, DE 2021

Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º e o art. 2º - A à Lei 2.823, de 20 de julho de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivos à Lei 2.823, de 20 de julho de 2021, que institui no âmbito do Município de Votorantim o Dia Municipal da Juventude.

Art. 2º O art. 2º da Lei 2.823, de 20 de julho de 2021 passa a vigorar acrescida do parágrafo único, que terá a seguinte redação:

“Parágrafo único. As empresas, entidades civis e entidades públicas poderão realizar eventos a fim de promover a qualificação profissional dos jovens, bem como sua integração na vida social e comunitária do Município”.

Art. 3º A Lei 2.823, de 20 de julho de 2021 passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, que terá a seguinte redação:

“Art. 2º-A Fica facultado ao Poder Legislativo Municipal celebrar o Dia da Juventude mediante a realização de evento específico bem como homenagens a jovens que prestam relevantes serviços a nossa comunidade, inclusive em parceria com as entidades referidas no parágrafo único do art. 2º desta Lei.”

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 9 de setembro de 2021.

MURILO LIMA PIATTI
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei pretende instituir uma data de conscientização da juventude, sobre a importância da educação e do papel da juventude como protagonista do processo de aprendizagem.

A inspiração para esta lei está no Dia Internacional da Juventude, que foi criado por resolução da Assembleia Geral da ONU, em resposta à recomendação da Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, reunida em Lisboa, de 8 a 12 de agosto de 1998.

Com a criação do dia municipal, pretende-se desenvolver a conscientização da juventude votorantinense para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, cultural, educacional, profissional e pessoal.

A qualidade do ensino e a modernização da escola são fundamentais para diminuir a evasão escolar, assim como o combate ao trabalho infantil, a exploração sexual infanto-juvenil e a gravidez precoce. Esses fatores são os grandes responsáveis pelo abandono escolar e a consequente falta de qualificação profissional. Essa data torna-se uma ferramenta para disseminação desses temas extremamente relevantes na vida do jovem, e refletem diretamente no futuro da nossa sociedade.

Propõe-se que as secretarias municipais desenvolvam atividades em sua área de atuação, buscando alcançar os objetivos propostos acima.

MURILO LIMA PIATTI
Vereador